



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

005314

(01) CPF/CNPJ 611.940.002 - 82		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 243367 SSP/ AP		(04) NATURALIDADE ITUPIRANGA - PA	
(03) NOME DO AUTUADO JOELSON HILVES LIMA					
(05) FILIAÇÃO JOSE SOUSA LIMA E LUZMIRIA DE JESUS HILVES LIMA					
(06) ENDEREÇO AV: BON VISTA 1001				(07) TELEFONE	
(08) BAIRRO OU DISTRITO CENTRO		(09) MUNICÍPIO / CIDADE São Luiz do Araguaia		(10) UF RR	(11) CEP
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO DESMATAM 2,22 HA DE FLORESTA NATIVA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. COORDENADA CENTROIDE DO DESMATAMENTO N 00°59'12,9" W 060°01'30,5"					
INFRAÇÃO DE ACORDO					
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA \$ 8 1º	C/ ARTIGO -	INCISO/LÍNEA/\$ -	(14) ART 51	INCISO/LÍNEA/\$ CAPUT
C/ ART. 101		INCISO/LÍNEA/\$ 11		(15) ART. -	INCISO/LÍNEA/\$ -
C/ ART. -		INCISO/LÍNEA/\$ -		INCISO/LÍNEA/\$ -	
(16) LEI 9.605 / 98		(17) DECRETO 6.514 / 08			
(18) VALOR DA MULTA 15.000,00					
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS FICA EMBARGADA UMA ÁREA DE 2,22 HA DESMATADA EM RESERVA LEGAL NAS COORDENADAS CENTROIDE N 00°59'12,9" W 60°01'30,5"					
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 00°59'12,9" W 60°01'30,5"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE São Luiz do Araguaia		(22)	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 15:26		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 12/03/25		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 31/03/25	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ -					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 					
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por parte registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.					
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAANTES PEDRO MILTON MOTA FILHO Analista Ambiental/Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052069 JOSÉ VANIS BRITO AMORIM Agente de Fiscalização DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 0713254					

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)